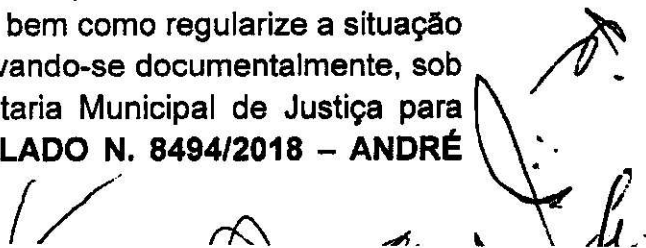


/ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE FOMENTO DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ARARAS – PROFIMA/


Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2019, às 09:30 horas, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, situada à Rua Barão de Arary nº 540, Centro, Araras/SP, conforme convocação do Sr. José Carlos Carleto Denardi, ora Presidente do Conselho Deliberativo do PROFIMA, ainda os membros: Sr. Sidnei Castagna – Vice-Presidente, Sr. Carlos Henrique Dahmen – Secretário, Sr. Felipe Castro – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Florivaldo Adorno de Oliveira – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, Sr. José Carlos Martini Junior – representante da Secretaria Municipal de Justiça, e a convidada Renata Buzolin Malaman, Diretora de Coordenadoria de Infraestrutura, Gestão e Controle da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Na oportunidade, notou-se a ausência do Sr. Rogério Eduardo Degaspari – representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais – que não pode estar presente em razão de compromissos assumidos em sua Secretaria. Após discutirem e comprovarem a inexistência de quaisquer impedimentos legais, os membros presentes deram início a presente reunião com a análise dos seguintes assuntos: **PROTOCOLADO N. 4822/2012 – S.A. TROVA TONETTO – CNPJ 05.954.700/001-65** – Trata-se de pedido de transferência de seu imóvel, situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, caracterizado pelo Lote n. 08 da Quadra “D”, do Distrito Industrial IV, para a empresa ANA DÉLIA SIANI BARBA – ME. Contudo, deixou de apresentar a documentação necessária para análise do requerimento, ainda que notificada nos meses de março de 2012 e maio de 2018. Em razão do decurso do prazo e da inércia da requerente, foi realizada vistoria “in loco” no imóvel, constatando-se que o mesmo está alugado para outra empresa (LS Materiais de Construção), que a atual proprietária do imóvel é a empresa ANA ADÉLIA SIANI BARBA – ME, e que um de seus sócios estão residindo em parte do imóvel – fls.21/23. Após ser novamente notificada, em novembro/2018 e em janeiro/2019, a atual proprietária apresentou alguns documentos, dentre eles cópia do “Instrumento Particular de Compromisso de Permuta de Imóveis e outras Avenças”, e Declaração de Inatividade, pleiteando prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atendimento às notificações, mediante alegação de não ter condições financeiras no momento, de efetivar a referida transferência (fls. 31/51). Desta forma, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram DEFERIR o pedido, concedendo o prazo final de 180 (cento e oitenta) dias para que a empresa ANA ADÉLIA SIANI BARBA ME, retome suas atividades industriais, bem como regularize a situação do imóvel para oportuna transferência, comprovando-se documentalmente, sob pena de encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Justiça para adoção das medidas necessárias. **PROTOCOLADO N. 8494/2018 – ANDRÉ**



LUIS NAPHOLES ME – CNPJ 07.803.860/0001-02 – Empresa ao ser citada nos autos da ação judicial de reintegração de posse em trâmite perante a 2ª. Vara Cível da Comarca de Araras, Processo n. 1000908-96.2018.8.26.0038, apresenta “pedido de parcelamento” do débito existente em razão do descumprimento das obrigações assumidas no Contrato n. 153/03, para aquisição dos Lotes 04 e 05, da Quadra “A”, do Distrito Industrial IV (fls. 74). Verificando os autos da citada ação judicial, nota-se que ainda não há decisão definitiva proferida, e que em sua contestação a empresa confessa sua inadimplência e reitera o pedido de parcelamento do débito. Realizada vistoria “in loco”, foi constatado que a empresa está em atividade no local (fls. 75/76). Desta forma, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, manifestaram-se favoráveis ao pagamento do débito devidamente atualizado em uma única parcela, solicitando o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal e Justiça, para que requeira o sobrestamento da ação judicial pelo prazo de 30 (trinta) dias face a possibilidade de composição amigável, e posteriormente tramite este protocolado à Secretaria Municipal da Fazenda solicitando a atualização do débito, para que a empresa seja notificada a efetuar o pagamento, sob pena de prosseguimento da ação judicial.

PROTOCOLADO N. 9051/2015 – MARIA MAGALHÃES MOTTA TRANSPORTES ME – CNPJ 07.575.135/0001-24 – Tendo em vista a existência de ação judicial de reintegração de posse em trâmite perante a 2ª. Vara Cível da Comarca de Araras, Processo n. 1000745-19.2018.8.26.0038, extrajudicialmente proposta para pagamento do débito existente em razão do descumprimento das obrigações assumidas para aquisição do imóvel caracterizado pelo Lote 11, da Quadra “A”, do Distrito Industrial IV (fls. 41). Nos termos do despacho proferido pelo Procurador do Município às fls. 43, nota-se que ainda não há decisão definitiva proferida, visto que a empresa sequer foi citada. Realizada vistoria “in loco”, foi constatado que a empresa não está em atividade no local (fls. 43-verso/46). Desta forma, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, manifestaram-se favoráveis ao pagamento do débito devidamente atualizado em uma única parcela, solicitando o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal e Justiça, para que requeira o sobrestamento da ação judicial pelo prazo de 30 (trinta) dias face a possibilidade de composição amigável, e posteriormente tramite este protocolado à Secretaria Municipal da Fazenda solicitando a atualização do débito, para que a empresa seja notificada a efetuar o pagamento e retomar suas atividades industriais no imóvel, sob pena de prosseguimento da ação judicial.

PROTOCOLADO N. 0010179/2018 – FINOTTI & FINOTTI LTDA. – CNPJ 05.324.146/0001-06 – Empresa solicita isenção do pagamento da taxa de aprovação e ampliação do projeto de construção do imóvel de sua propriedade, situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua Ruperto Malaman, n. 135, Distrito Industrial III. Desta forma, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após analisarem os autos e deliberarem sobre o assunto, decidiram que a empresa deverá ser notificada a apresentar, no prazo



de 15 (quinze) dias, a documentação arrolada no Artigo 32 da Lei 5010/2017, bem como Certidões Negativas (Municipais e Saema), para posterior análise do requerimento. **PROTOCOLADO N. 001450/2016 – INTERAÇÃO RESÍDUOS SP LTDA. – CNPJ 12.006.216/0001-43** – Trata-se de pedido de reconsideração da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n. 8794/2016 que indeferiu o pedido de redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o ano de 2016. Referido pedido foi indeferido mediante a alegação de que o requerimento foi protocolado fora do prazo (fls. 90 – PA 8794/2016 e fls. 19 – PA 1450/2016). Contudo, a empresa apresenta provas de que tal requerimento protocolado tempestivamente em 07 de janeiro de 2016, diretamente ao servidor Sr. Rafael (fls. 21, 22 e 24 – PA 1450/2016). Em análise ao Protocolado em apenso, nota-se que não obstante o Sr. Rafael tenha recebido o protocolo inicial em janeiro de 2016, o mesmo foi protocolado – através do protocolo – apenas em 24/05/2016 (fls. 02 – PA 8794/2016). Não obstante, em esclarecimento prestado perante a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referido servidor afirma que recebeu o pedido inicial no prazo legal (fls. 32 – PA 1450/2016). Nos termos do despacho de fls. 37, proferido pela Fiscal de Tributação, a empresa nada deve quanto ao recolhimento do ISSQN. Desta forma, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após analisarem os autos e deliberarem sobre o assunto, tendo em vista a inexistência de débitos quanto ao referido imposto, são favoráveis ao arquivamento os autos, face à perda do objeto. De qualquer forma, tratando-se de reconsideração de decisão proferida em primeira instância, decidiram, pela competência, encaminhar os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para análise em segunda instância, ouvindo o órgão jurídico se necessário. **PROTOCOLADO N. 0004124/2017 – LUCIANO APARECIDO ZUCHINI BRINA ME – CNPJ 23.120.880/0001-35** – A empresa solicita doação de área para implantar / ampliar sua unidade industrial em nosso Município, no loteamento denominado Distrito Industrial IV. Contudo, deixou de apresentar alguns documentos necessários para análise do requerimento. Desta forma, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram que a empresa deverá ser notificada a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a documentação faltante, necessária a evidenciar o retorno assegurado ao Município em forma de geração de empregos e incremento na arrecadação tributária, bem como regularizar sua situação cadastral em especial quanto às atividades econômicas principais e secundárias, para posterior análise do requerimento. **PROTOCOLADO N. 0015998/2016 – PLAZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. ME – CNPJ 72.811.573/0001-06** – A título de acompanhamento das obrigações assumidas quando da aquisição do imóvel caracterizado pelo Lote n. 07 da Quadra “B”, do Distrito Industrial III (Rua Guerino Turatti, n. 510), foi determinada a realização de vistoria “in loco”, constatando-se a inexistência de qualquer atividade operacional (fls. 65). Desta forma, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram que a empresa deverá ser notificada para que no prazo de

15 (quinze) dias, apresente justificativa idônea que tenha acarretado o descumprimento de suas obrigações para com o Município de Araras, nos termos da Lei Municipal n. 5.010/2017, e para que retome suas atividades operacionais no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Justiça para adoção das medidas necessárias. **ERRATA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ARARAS – PROFIMA – realizada em 30 de janeiro de 2018.** Onde se lê “ATA DA 16ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ARARAS – PROFIMA”, leia-se “ATA DA 17ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ARARAS – PROFIMA”. Tendo sido encerrados os trabalhos, os quais por deliberação do Presidente do Conselho, eu Carlos Henrique Dahmen, Secretário Executivo, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme é assinada por todos os membros presentes. Araras, 27 de fevereiro de 2019

José Carlos Carleto Denardi

Sidnei Castagna

Carlos Henrique Dahmen

Felipe Castro

Florivaldo Adorno de Oliveira

José Carlos Martini Junior

Renata Buzolin Malaman

Rubens Franco Junior (Prefeito Municipal – ciência)

Obs: Esta página é parte integrante e inseparável da ata da 18ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo do PROFIMA realizada em 27/02/19